



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

LEI Nº 694/72

Em 10 de novembro de 1972.-

JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas / por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito no valor de cr\$-120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros) suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

02 - 31.20.02 - manutenção da copa.....	cr\$	500,00
02 - 31.30.02 - publicações e outras.....		1.500,00
02 - 31.30.02 - d)despesas postais telegraficas		2.500,00
02 - 31.40.02 - a)festividades, recepções etc..		6.000,00
02 - 31.40.02 - b)despesas miudas de pronto pagto		10.000,00
03 - 31.20.05 - artigos de expediente.....		500,00
03 - 31.30.05 - viagens e estadias.....		2.000,00
03 - 31.30.05 - publicações e impressões.....		3.000,00
12 - 31.20.16 - artigos de expediente.....		1.000,00
12 - 31.40.16 - despesas miudas de pronto pagto		1.000,00
40 - 31.30.42 - a)consertos e reparos.....		5.000,00
40 - 31.20.42 - peças e acessórios p/veículos..		8.000,00
50 - 31.40.56 - a)promoções sociais diversas...		5.000,00
04 - 31.40.09 - e)despesas miudas de pronto pagto		8.000,00
91 - 31.20.90 - artigos de expediente.....		1.000,00
95 - 31.20.94 - combustiveis e lubrificantes...		20.000,00
95 - 31.20.94 - peças e acessórios p/veículos..		5.000,00
95 - 31.20.94 - c)materiais de reparação.....		12.000,00
95 - 31.20.94 - d)material de limpeza.....		2.000,00
95 - 31.30.94 - b)consertos e reparos em veículos		5.000,00
95 - 31.30.94 - a)fabricação de tubos.....		6.000,00
94 - 41.10.93 - extensão da rêde elétrica F.P.M.		15.000,00



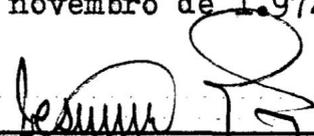
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

(Lei nº 694/72- fls. 2)

Artigo 2º - O recurso no valor de cr\$-120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros) para cobertura dos encargos de que trata o artigo anterior, será do produto de excesso de arrecadação, previsto para o corrente exercício, nos termos da lei 4.320.

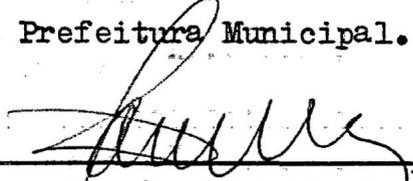
Artigo 3º - Estalei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto,
em 10 de novembro de 1.972.-



JESUINO RUY
Prefeito Municipal

Registrada no Departamento de administração e pu
blicada no Boletim Oficial da Prefeitura Municipal.



Genézio Milhori
Diretor do Depto. de Administração.-